

UNIVERSIDADE DO ALGARVE**Contrato (extracto) n.º 758/2008**

Por despacho de 27 de Outubro de 2008 do reitor da Universidade do Algarve:

Doutora Fernanda Marília Daniel Pires — nomeada definitivamente como professora associada da Universidade do Algarve, com efeitos a partir de 9 de Novembro de 2008.

Relatório final relativo à nomeação definitiva da professora associada Fernanda Marília Daniel Pires

O conselho científico da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade do Algarve, em reunião restrita dos professores catedráticos em exercício de funções realizada em 2 de Outubro de 2008, com base nos pareceres circunstanciados e fundamentados dos Professores Doutores José Manuel Pinto Paixão, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa e, Joaquim João de Alarcão Júdice, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências e tecnologia da Universidade de Coimbra, sobre o relatório de actividade científica e pedagógica desenvolvida pela Doutora Fernanda Marília Daniel Pires durante o quinquénio 2003-2008, deliberou por unanimidade, em votação nominal justificada, propor a sua nomeação definitiva como professora associada da Universidade do Algarve.

O Presidente do Conselho Científico da Faculdade de Ciências e Tecnologia, *Pedro João Valente Dias Guerreiro*

3 de Novembro de 2008. — A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Mariana Farrusco*.

UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR**Reitoria****Editais n.º 1093/2008**

O Doutor Manuel José dos Santos Silva, professor catedrático e reitor da Universidade da Beira Interior, faz saber que, pelo prazo de 30 dias úteis contados desde o dia imediato, àquele em que o presente edital for publicado no *Diário da República*, se abre concurso documental para o provimento de um lugar de professor catedrático, na área disciplinar de Informática do quadro de pessoal docente da Universidade da Beira Interior.

De acordo com o determinado pelo despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000, faz-se constar a seguinte menção: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

1 — Em conformidade com o disposto nos artigos 37.º, 38.º e 40.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, poderão apresentar-se a concurso:

a) Os professores catedráticos do mesmo grupo ou disciplina de outra universidade ou de análogo grupo ou disciplina da mesma ou de diferente universidade;

b) Os professores associados do mesmo ou de análogo grupo ou disciplina da mesma ou de diferente universidade, que tenham sido aprovados em provas públicas de agregação e contem, pelo menos, três anos de efectivo serviço docente na categoria de professor associado ou na qualidade de professor convidado, catedrático ou associado;

c) Os professores convidados, catedráticos ou associados do mesmo grupo ou disciplina da mesma ou de diferente universidade, que tenham sido aprovados em provas públicas de agregação e contem, pelo menos, três anos de efectivo serviço docente como professores ou professores convidados daquelas categorias.

2 — Os docentes a admitir desempenharão as suas funções na Universidade da Beira Interior, de acordo com o conteúdo funcional previsto para a categoria no Estatuto da Carreira Docente Universitária, com a remuneração correspondente fixada na legislação aplicável.

3 — Os interessados deverão solicitar a sua admissão ao concurso através de requerimento, dirigido ao reitor da Universidade da Beira Interior, donde constem o nome completo, a filiação, a data e o local de nascimento, o estado civil, a profissão, a morada e o número de telefone, ou requerimento tipo (formulário) instruído, em princípio, com a seguinte documentação:

a) Documento comprovativo do preenchimento das condições fixadas em qualquer das alíneas do n.º 1 (situação profissional inerente à

qualidade de docente universitário e, sempre que aplicável, a de possuir o grau de doutor pelas universidades portuguesas ou habilitação equivalente);

b) Trinta exemplares, impressos ou policopiados, do *curriculum vitae*, do candidato, com indicação das obras e trabalhos efectuados e publicados, bem como das actividades pedagógicas desenvolvidas;

c) Fotocópia do bilhete de identidade;

d) Certificado do registo criminal;

e) Atestado comprovativo da posse de robustez física e do perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função feita por meio de atestado do delegado de saúde da área de residência do interessado;

f) Comprovativo da vacinação obrigatória (antitetânica);

g) Documento comprovativo do cumprimento dos deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório.

4 — Os documentos a que aludem as alíneas d) a g) do número anterior podem ser substituídos por declaração prestada no requerimento, sob compromisso de honra, onde, em alíneas separadas, o interessado deve definir a sua situação precisa relativamente às condições a comprovar com os referidos documentos.

5 — A Reitoria comunicará aos candidatos, no prazo de três dias, o despacho de admissão ou não admissão ao concurso, o qual se baseará no preenchimento, por parte daqueles, das condições para tal estabelecidas.

5.1 — Após a admissão dos candidatos ao concurso, deverão estes entregar, nos 30 dias úteis subsequentes ao da recepção do despacho de admissão, dois exemplares de cada um dos trabalhos mencionados no seu *curriculum vitae*.

6 — O preceituado nos n.ºs 3, 4 e 5 encontra fundamento legal nos artigos 42.º, 43.º e n.º 1 do artigo 44.º, sendo ainda aplicável os artigos 47.º, n.º 1 do artigo 49.º, n.ºs 2, 3 e 4 do artigo 50.º, artigo 51.º e 52.º do Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro, ratificado pela Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, bem como, com as adaptações inerentes, o Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

7 — O júri do concurso nos termos do artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro, ratificado pela Lei n.º 19/80, nomeado por despacho do reitor, tem a seguinte constituição:

Presidente — Reitor da Universidade da Beira Interior;
Vogais:

— Doutor Augusto Júlio Domingues Casaca, professor catedrático do Instituto superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa;

— Doutor Pedro Manuel Barbosa Veiga, professor catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa;

— Doutor Fernando Pedro Lopes Boavida Fernandes, professor catedrático da Faculdade de Ciência e Tecnologia da Universidade de Coimbra;

— Doutor Vasco Luís Barbosa de Freitas, professor catedrático da Faculdade de Ciência e Tecnologia da Universidade do Algarve;

— Doutor Artur Pimenta Alves, professor catedrático da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto;

— Doutor Arlindo Manuel Lime de Oliveira, professor catedrático do Instituto superior técnico da Universidade Técnica de Lisboa.

8 — Na primeira reunião do júri, a decorrer nos termos dos artigos 48.º e 50.º do Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro, ratificado pela Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, será analisada e discutida a admissão ou a exclusão dos candidatos de acordo com os métodos de avaliação constantes do presente edital.

9 — Método de avaliação: avaliação curricular

9.1 — Critérios de avaliação — mérito científico e pedagógico do *curriculum vitae*, dos candidatos.

A determinação do mérito dos candidatos à luz dos critérios gerais acima enunciados será feita tendo por base o conjunto de subfactores a seguir discriminados:

9.2 — Mérito absoluto — o júri poderá proceder à exclusão dos candidatos cujo *curriculum global* entenda não revestir nível científico ou pedagógico compatível com a categoria a que concorrem ou não se situem na área da disciplina ou grupo de disciplinas para que foi aberto o concurso.

9.3 — Mérito relativo — subfactores de avaliação:

9.3.1 — Relativos ao mérito científico (peso relativo 0,5):

9.3.1.1 — Produção científica — considerando-se a qualidade e quantidade da produção científica sob a forma de livros, artigos em revistas, comunicações em congressos e patentes.

9.3.1.2 — Coordenação e participação em projectos e redes científicas — considerando-se a qualidade e quantidade de projectos e redes científicas em que o candidato se envolveu, o exercício efectivo de actividades de coordenação ou somente participação, e bem assim os seus resultados.